



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 02/07

Processo Administrativo n.º 07/10/34389

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, com sede à Avenida Anchieta, 200, na cidade de Campinas-SP, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, doravante denominado **COOPERANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.061.479/0001-77, Inscrição Estadual isenta, localizada à rua José Paulino, n.º 1.111, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, **GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**; a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 52.354.081/0001-21, localizada à Av. Gal. Osório, 490, Cep – 13.010-110, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, **ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI** e a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - HABICAMP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.693.924/0001-40, localizada à Av. Campos Sales, 532, sala 22, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, **SINVAL ROBERTO DORIGON**, doravante denominadas **COOPERADOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação, tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar o projeto “Natal de Todos os Sonhos”, mais especificamente, no que tange à decoração do natal e programação cultural.

SEGUNDA – DAS METAS

2.1. Para a consecução do objetivo dos partícipes, serão definidas as seguintes metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- a) Definição dos conceitos do projeto, expressa no Plano de Trabalho;
- b) Validação de plano de trabalho;
- c) Validação da decoração natalina nos logradouros públicos tais como: ruas, avenidas, praças e em prédios históricos e públicos de Campinas e desenvolvimento de Programações Culturais tais como: apresentações teatrais, musicais e performáticas tendo como tema o natal;
- d) Validação de proposta social de transferência de tecnologia e soluções construtivas visando a construção dos adornos natalinos.

TERCEIRA – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. As etapas e fases de execução são as detalhadas no – Plano de Trabalho.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

4.1. Conceber o projeto, definir estratégias e apoiar a iniciativa privada e instituições organizadas na execução e implantação do mesmo, dando todo o suporte logístico, operacional e institucional na busca de patrocinadores e execução do projeto.

4.2. Fornecer apoio logístico necessário para o desenvolvimento do(s) projeto(s), disponibilizando a cedência de espaço físico para a confecção das peças e suporte para a colocação das mesmas, bem como, apoio com os recursos humanos que estiverem a seu alcance e disponíveis.

4.3. Fazer a gestão entre as partes envolvidas na qualidade de articuladora do processo.

4.4. Aprovar ou reprovar o(s) projeto(s) conceitual(is) que forem apresentados aos cooperados pela iniciativa privada e/ou possíveis patrocinadores.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COOPERADAS

5.1. Acompanhar a desenvolvimento do projeto e facilitar os contatos com os possíveis patrocinadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.2. Aprovar ou reprovar o(s) projeto(s) conceituais apresentado(s) pela iniciativa privada aos partícipes

5.3. Apoio às iniciativas do **COOPERANTE** na busca junto a iniciativa privada de meios técnicos e financeiros para a execução do projeto, dando apoio institucional ao mesmo, com vistas ao bom desenvolvimento do projeto.

SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. Os projetos conceituais decorativos serão executados por empresas, profissionais e ou patrocinadores que tenham apresentados os mesmos para análise dos partícipes e recebido a aprovação.

6.2. As empresas, profissionais ou patrocinadores que tiverem estudos conceituais aprovados pelos partícipes devem apresentar as devidas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica ao **COOPERANTE** no sentido de garantir a segurança na instalação, manutenção e retirada do material decorativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer empresa, profissional ou patrocinador que desejar dar o seu apoio ao projeto “Natal de Todos os Sonhos”, seja adotando um logradouro público e prédios, históricos, seja patrocinando projetos já aprovados, pode fazê-lo, devendo entrar em contato com qualquer um dos partícipes, que devem encaminhar as sugestões de participação à coordenação executiva do projeto.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

7.1. As despesas com a produção do material decorativo serão feitas diretamente pelos patrocinadores, à(s) empresa(s) ou profissional(is) que os executarem, sem que caiba ao **COOPERANTE** ou às **COOPERADAS**, quaisquer responsabilidade financeira, técnica, trabalhista e civil sobre o projeto.

OITAVA – DA VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

8.1. Os estudos conceituais relativos ao(s) projeto(s), e que forem apresentados aos parceiros institucionais, deverão ser aprovados pelos mesmos para que os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

projetos possam ser executados. No caso do **COOPERANTE**, os estudos deverão ser submetidos a apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, através da sua Coordenadoria de Patrimônio Histórico.

NONA – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROJETO

9.1. A coordenação executiva do projeto será exercida pela Coordenadoria de Comunicação do **COOPERANTE** para onde deverão ser encaminhadas todas as demandas relativas ao projeto “Natal de Todos os Sonhos”.

DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 30 de janeiro de 2008.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou de comum acordo entre as partes, ou ainda devido a superveniência de norma legal ou evento, que o torne material ou formalmente impraticável, mediante entrega de notificação escrita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução.

11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

12.1. O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos por quaisquer dos partícipes.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Termo de Cooperação será publicado, por conta do órgão do **COOPERANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convencionados, os partícipes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, 04 de outubro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Secretário Municipal de Cultura

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS
Presidente: Guilherme Campos Júnior

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINAS
Presidente: Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE
CAMPINAS E REGIÃO - HABCAMP**
Presidente: Sinval Roberto Dorigon